

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE JUNHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1579

DECRETO Nº 12.816, DE 1º DE JUNHO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 13645/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.302.0015.2208 - Manutenção Hospitalar
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros-pessoa juridica (1309) R\$ 50.000,00
Recurso: 0040

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.302.0015.2174 - Manutenção da Rede de Saúde Mental
3.3.90.34 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (1272) R\$ 133.000,00
Recurso: 0040

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.305.0015.2170 - Manutenção Vigilância Epidemiológica, Ambiental e do Trabalhador
3.3.90.34 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (1392) R\$ 40.000,00
Recurso: 0040

Total SUPLEMENTAR R\$ 223.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superávit
Recurso: 0001 - Livre R\$ 50.000,00

Redução da seguinte dotação orçamentária:
14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.0015.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica
3.3.90.34 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (1202) R\$ 173.000,00
Recurso: 0040

Total Fonte de Recursos R\$ 223.000,00

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE JUNHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1579

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 1º DE JUNHO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE JUNHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1579

DECRETO Nº 12.817, DE 1º DE JUNHO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 13599/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$ 13.370,00 (treze mil, trezentos e setenta reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.242.0010.3012 - Apoio Financeiro a Entidades de Atenção Especializada a Pessoas com Deficiência	
3.3.50.43 - Subvencoes sociais (723)	R\$ 13.370,00
Recurso: 1160	
Total SUPLEMENTAR	R\$ 13.370,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superávit	
Recurso: 1160	R\$ 13.370,00
Total Fonte de Recursos	R\$ 13.370,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 1º DE JUNHO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE JUNHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1579

DECRETO Nº 12.819, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Convoca eleições para compor o Conselho de Administração e Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lajeado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 85/2022;

CONSIDERANDO a previsão expressa nos arts. 25 e 34 da Lei Complementar Municipal nº 002, de 23 de março de 2016, bem como a Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, no que se refere à composição dos Conselhos Fiscal e de Administração do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados os servidores públicos municipais providos de cargos efetivos, ativos e inativos, para a eleição dos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, do Município de Lajeado, para a gestão 2022/2025, que iniciará em 01/08/2022.

DAS ELEIÇÕES DOS CONSELHOS

Art. 2º Serão eleitos para compor o Conselho de Administração:

I – Um representante titular e um suplente dentre os servidores do quadro geral, ativos ou em inatividade remunerada pelo RPPS;

II – Um representante titular e um suplente dentre os servidores do magistério municipal, ativos ou em inatividade remunerada pelo RPPS.

Art. 3º Serão eleitos para compor o Conselho Fiscal:

I – Um representante titular e um suplente dentre os servidores do quadro geral, ativos ou em inatividade remunerada pelo RPPS;

II – Um representante titular e um suplente dentre os servidores do magistério municipal, ativos ou em inatividade remunerada pelo RPPS.

Art. 4º Para compor os Conselhos de Administração e Fiscal, os membros deverão satisfazer as seguintes exigências:

I – Ser segurado do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lajeado;

II – Possuir formação superior em Administração, Economia, Direito, Ciências Contábeis ou outro curso superior na área de Gestão Pública;

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE JUNHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1579

III – Não ter incorrido em falta apurada em processo administrativo ou condenação criminal, transitadas em julgado.

Art. 5º Os eleitos serão nomeados por Portaria do Prefeito, para um mandato de 03 (três) anos em cada conselho, de 01 de agosto de 2022 a 31 de julho de 2025, admitida uma recondução, não podendo ser destituídos *ad nutum*.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS

Art. 6º Aos conselheiros administrativos e fiscais do RPPS compete a deliberação e aprovação das diretrizes gerais de funcionamento do regime e sobre todo o assunto de interesse do Fundo de Previdência Social do Município de Lajeado, de acordo como dispõe os arts. 29 e 36 da Lei Complementar nº 002/2016.

Art. 7º As reuniões dos Conselhos de Administração e Fiscal serão mensais e realizadas no horário normal de funcionamento do serviço público, salvo os casos de representação externa em que farão jus à indenização por transporte e diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e locomoção urbana, nas mesmas regras e nos mesmos valores pagos pelo Poder Executivo do Município de Lajeado.

DO VOTO

Art. 8º O processo eleitoral de que trata o art. 1º ocorrerá pela escolha individual, indelegável, direta e secreta de cada servidor que tiver direito ao voto.

Art. 9º O exercício do voto é facultativo aos servidores providos de cargo efetivo, ativos ou em inatividade remunerada e segurados do RPPS na forma do artigo 4º, I e II, da Lei Complementar nº 002/2016.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 10 A organização das eleições será conduzida por uma Comissão Eleitoral composta por 03 (três) servidores efetivos vinculados ao RPPS e nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 1º O Prefeito Municipal designará o Presidente da Comissão Eleitoral na própria Portaria que designar seus membros.

§ 2º Não poderão integrar a Comissão Eleitoral os servidores inscritos às vagas dos Conselhos de Administração e Fiscal.

Art. 11 Compete à Comissão Eleitoral:

I – Coordenar e supervisionar o processo eleitoral para o qual foi constituída;

II – Apurar e proclamar o resultado da eleição e encaminhar o resultado ao Prefeito;

III – Dirimir dúvidas e resolver os casos omissos.

Art. 12 As atividades da Comissão Eleitoral serão registradas em atas.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE JUNHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1579

DO CRONOGRAMA ELEITORAL

Art. 13 As inscrições para as candidaturas iniciam-se no dia 01 de julho de 2022 e encerram-se no dia 08 de julho de 2022.

§ 1º Os servidores interessados em candidatar-se, deverão comparecer ao RPPS da Prefeitura para preencher e assinar o requerimento de inscrição.

§ 2º O requerimento de inscrição será preenchido em duas vias sendo uma contrarrecibo e deverá constar:

I – Nome completo e matrícula do candidato;

II – Identificação do conselho pretendido;

III – Telefone e endereço eletrônico de contato;

IV – Comprovação da escolaridade exigida;

V – Outras informações que julgar cabível para a realização da inscrição.

Art. 14 Encerrado prazo de inscrições, as candidaturas serão homologadas pela Comissão Eleitoral, de acordo com os critérios estabelecidos no decreto, em 01 (um) dia útil.

§ 1º A comunicação pelo deferimento ou indeferimento da inscrição será por meio eletrônico.

§ 2º A fonte de informações para a homologação das candidaturas é o cadastro municipal do servidor público.

DA ELEIÇÃO

Art. 15 A eleição ocorrerá no dia 15 de julho de 2022, no salão de eventos da Prefeitura, tendo início às 8h e encerramento às 13h30min.

Parágrafo único. A eleição será ininterrupta, não havendo intervalo para o almoço.

Art. 16 O voto é direto, secreto, individual e indelegável.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE JUNHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1579

Art. 17 A votação será manual, em cédula de papel com tamanho padrão, onde constará os nomes dos candidatos para cada Conselho, conforme o modelo abaixo:

Município de Lajeado Secretaria de Administração Regime Próprio de Previdência Social Cédula Eleitoral para eleição dos representantes dos servidores junto aos Conselhos de Administração e Fiscal	
Candidatos ao Conselho de Administração	Candidatos ao Conselho Fiscal
() Nome cand1	() Nome cand1
() Nome cand2	() Nome cand2
() Nome cand3	() Nome cand3
() Nome cand4	() Nome cand4
() Nome cand5	() Nome cand5

Parágrafo único. Cada servidor apto a votar terá direito a uma cédula de votação rubricada pela Comissão Eleitoral, com um voto em cada Conselho.

DA APURAÇÃO

Art. 18 Após o encerramento da eleição, a Comissão Eleitoral, de imediato, realizará a apuração dos votos.

Parágrafo único. Na apuração será contado e divulgado o número de servidores aptos a votar, o número de votantes, a quantidade de votos em cada candidato, brancos e nulos.

Art. 19 Será declarado titular o servidor mais votado e suplente o segundo mais votado para cada vaga nos respectivos conselhos.

Art. 20 Em caso de empate entre os concorrentes serão considerados como critérios de desempate, em favor do:

I - Servidor com mais idade;

II - Servidor com mais tempo de serviço público em cargo de provimento efetivo no Município de Lajeado;

III - Servidor com mais tempo de serviço público.

Parágrafo único. Persistindo o empate e nenhum acordo havendo entre os candidatos empatados, nova eleição poderá ser convocada.

Art. 21 O resultado promulgado será imediatamente comunicado ao Prefeito do Município.

Art. 22 O resultado do processo eleitoral será registrado em ata, com ampla divulgação nos meios de comunicação disponíveis.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE JUNHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1579

Art. 23 O Prefeito Municipal designará os eleitos por Portaria.

DA POSSE DOS ELEITOS

Art. 24 A posse e investidura dos eleitos nas funções de conselheiros administrativos e fiscais ocorrerá no dia 01 de agosto de 2022.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 Eventuais dúvidas ou omissões serão analisadas e decididas pela Comissão Eleitoral.

Art. 26 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 01 DE JUNHO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE JUNHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1579

DECRETO Nº 12.820 DE 1º DE JUNHO DE 2022.

Determina a substituição de servidora titular por motivo de Licença Maternidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos artigos 259, IV e 260 da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, e no expediente nº 13343/2022,

CONSIDERANDO o afastamento da servidora titular, por motivo de Licença Maternidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a substituição da servidora titular, abaixo mencionada, com possibilidade de prorrogação:

TITULAR	FUNÇÃO	MOTIVO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXPEDIENTE	PSS
RAQUEL RAMBO BOHN	MONITOR DE CRECHE	LICENÇA MATERNIDADE	30 horas	EMEI AMIGUINHOS DO JARDIM	16/05/2022 a 12/09/2022	13343/2022	Edital nº 150-02/2022

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

10.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.365.0009.2043 - Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado
Recurso: 0020
Recurso: 0031

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 1º DE JUNHO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE JUNHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1579

DECRETO Nº 12.821, DE 1º DE JUNHO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 12950/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	
27.812.0014.2090 - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
3.3.90.33 - Passagens e despesas com locomoção (1123)	R\$ 10.000,00
Recurso: 0001	

Total SUPLEMENTAR	R\$ 10.000,00
-------------------	---------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superávit Financeiro	
Recurso:0001	R\$ 10.000,00

Total Fonte de Recursos	R\$ 10.000,00
-------------------------	---------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 1º DE JUNHO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE JUNHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1579

DECRETO Nº 12.822, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

Altera o Decreto nº 8.840 de 05 de agosto de 2013, que regulamenta a Lei nº 5.848, de 20 de dezembro de 1996, e dispõe sobre as normas que regulam a aprovação de projetos, o licenciamento de obras e demais atividades referentes a execução de obras no Município de Lajeado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município, e atendendo solicitação contida no expediente 9895/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Art. 18, do Decreto nº 8.840, de 05 de agosto de 2013, que regulamenta a Lei nº 5.848, de 20 de dezembro de 1996, e dispõe sobre as normas que regulam a aprovação de projetos, o licenciamento de obras e demais atividades referentes a execução de obras no Município de Lajeado, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18 Deverão ser apresentados os projetos arquitetônicos e ampliações das habitações unifamiliares, na forma simplificada, atendendo aos padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), contendo a seguinte documentação:

I – Requerimento de obras civis, conforme o modelo padrão disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Lajeado);

II – Carta de crédito original, para projetos financiados;

III – Duas fotos coloridas do lote com data;

IV – Documento de responsabilidade técnica do profissional – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) – com registro de pagamento;

V – Documento de propriedade do lote em nome do requerente (matrícula atualizada com data de emissão de 1 ano, no máximo;

VI – Memorial descritivo;

VII – Tabela de controle, conforme o modelo padrão disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Lajeado;

VIII – Planilha simplificada para fins tributários ou planilha da NBR12721/06 no caso de comercialização das unidades, sempre que houver mais de uma unidade;

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE JUNHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1579

IX – Prancha única do projeto arquitetônico, na escala 1:100, conforme modelo padrão disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Lajeado, identificando:

a) implantação do pavimento térreo, contendo os itens abaixo:

1. o perímetro do lote cotado;
2. a distância do lote em relação à esquina (para lotes de meio de quadra);
3. o nome dos logradouros em frente ao lote e da esquina de referência;
4. o norte;
5. a descrição do setor, da quadra e do lote;
6. o perímetro do pavimento cotado e hachurado com a área construída, identificando a posição no lote quanto ao recuo de jardim, de fundos e afastamentos laterais, e destacando os vazios;
7. a projeção da cobertura;
8. a localização da vaga do veículo;
9. a localização do sistema de tratamento de esgoto de forma esquemática com os afastamentos das divisas e da edificação, sendo que para sistemas compactos, deverá ser apresentado laudo do fabricante atestando a capacidade de eficiência para a população do projeto;
10. a identificação cotada de recuos viários áreas não edificantes, faixas de domínio, áreas de preservação permanentes e demais restrições administrativas, se houver;
11. a vegetação existente a ser mantida, se houver;
12. a projeto de calçada, demonstrando e cotando os rebaixos de meio-fio, canteiro de arborização, piso tátil, rampas de acessibilidade (em caso de esquinas), conforme legislação específica.

b) Implantação de outros pavimentos, contendo os itens abaixo:

1. o perímetro do pavimento cotado e hachurado com a área construída, identificando a posição no lote quanto ao recuo de jardim, de fundos e afastamentos laterais, e destacando os vazios;
2. a projeção da cobertura;

c) Dois cortes esquemáticos, sendo um no sentido transversal e o outro no sentido longitudinal ao lote, contendo os itens abaixo:

1. a perfil natural do terreno;
2. as divisas do lote;
3. as paredes externas;
4. a descrição dos pavimentos;
5. a cobertura e volumes superiores da edificação;
6. a cota da altura total (H), conforme Plano Diretor;
7. a cota de altura na divisa (Hd), se houver, conforme Plano Diretor;
8. a cota de altura do aterro, se houver;
9. a cota da cobertura;
10. a vegetação existente a ser mantida, se houver;

d) uma fachada esquemática do acesso da edificação, contendo os itens abaixo:

1. o perfil natural da via;
2. as divisas do lote;
3. a elevação da edificação, destacando as saliências, se houverem;
4. a cobertura e volumes superiores da edificação;
5. o perímetro das esquadrias.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE JUNHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1579

X – Poderão ser solicitadas outras representações gráficas em situações nas quais os técnicos da SEPLAN julguem necessário.

§ 1º Poderá ser anexada 01 (uma) via dos documentos para análise nos pedidos de forma física e posteriormente as demais para aprovação (mínimo 03 vias);

§ 2º Poderá ser aceita autorização para construir uma residência unifamiliar sobre um lote (definido com matrícula no Registro de Imóveis) quando o requerente for parente ascendente ou descendente do proprietário.

§ 3º Quando o proprietário da obra não tiver matrícula do lote em seu nome, deverá ser juntada cópia de contrato de promessa de compra e venda mediante a apresentação do original ou escritura pública.

§ 4º No caso de Loteamento ainda não registrado, serão exigidos os seguintes documentos, além dos já citados:

I – título de propriedade da área maior em nome do loteador e/ou procuração, dando direitos totais sobre a área em caráter irrevogável;

II – contrato de promessa de compra e venda em nome do requerente;

III – mapa do projeto urbanístico aprovado demarcando o lote;

IV – cópia de Licença de Instalação do Loteamento, fornecida pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Hoessler/RS – FEPAM ou pela Secretaria de Meio Ambiente;

V – termo de divisão de lotes;

VI – declaração da loteadora quanto as restrições urbanísticas.

§ 5º O Responsável Técnico deverá estar em dia com o cadastro da Prefeitura Municipal, inclusive quanto aos débitos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

§ 6º No caso de edificações em condomínio, as frações ideais deverão ser escrituradas em nome de cada condômino.” (NR)

Art. 2º Ficam revogados os anexos I, II e III do Decreto nº 8.840/2013.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 02 DE JUNHO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE JUNHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1579

DECRETO Nº 12.823, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 14313/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.301.0015.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica	
3.3.90.30 - Material de consumo (1198)	R\$ 1.500,00
Recurso: 4011	
14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.301.0015.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica	
3.3.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (1697)	R\$ 3.250,00
Recurso: 4011	
Total SUPLEMENTAR	R\$ 4.750,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superávit financeiro	
Recurso: 4011	R\$ 3.887,88
Excesso de Arrecadação	
Recurso: 4011	R\$ 862,12
Total Fonte de Recursos	R\$ 4.750,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 03 DE JUNHO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE JUNHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1579

DECRETO Nº 12.827, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 14480/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$ 835,00 (oitocentos e trinta e cinco reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.302.0015.1059 - Aquisição de Equipamentos para Atenção Especializada	
4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente (1665)	
Recurso: 4506	R\$ 835,00
Total SUPLEMENTAR	R\$ 835,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Excesso de Arrecadação	
Recurso: 4506	R\$ 835,00
Total Fonte de Recursos	R\$ 835,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 06 DE JUNHO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE JUNHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1579

PORTARIA N.º 29.904, DE 06 DE JUNHO DE 2022

NOMEIA a candidata ISABELA STEFANE DA SILVA GOMES para o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, atendendo ao que consta no expediente n.º 32555/2021 e,

CONSIDERANDO a solicitação das Secretarias para atender a demanda de atividades administrativas;

CONSIDERANDO que a candidata Sheila Daniele Dalferth não tomou posse no cargo;

RESOLVE:

Nomear a candidata ISABELA STEFANE DA SILVA GOMES para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, regime Estatutário, com carga horária de 33 horas semanais, padrão 11, de acordo com a Lei n.º 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos Servidores do Município de Lajeado, em virtude de aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 54º lugar, conforme Editais de Homologação n.º 541-02/2018 e de Convocação n.º 365-02/2022, com prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente portaria, para tomar posse no cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 06 de junho de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

.Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE JUNHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1579

PORTARIA N.º 29.905, DE 06 DE JUNHO DE 2022

TORNA SEM EFEITO a nomeação da candidata BRUNA RAFAELA DOS SANTOS.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 19, § 2º, a Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado e,

CONSIDERANDO que a portaria nº 29.852/2022, nomeou a candidata para o cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Finais - Português,

CONSIDERANDO que a candidata formalizou a desistência pela vaga com a assinatura do termo de desistência em 03 de junho de 2022,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação da candidata BRUNA RAFAELA DOS SANTOS, efetuada pela portaria nº 29.852, de 24 de maio de 2022, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Finais - Português, regime Estatutário, com carga horária de 20 horas semanais, de acordo com a Lei n.º 8.795, de 26 de dezembro de 2011, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, em virtude de sua aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 6º lugar, conforme Editais de Homologação nº 541-02/2018 e de Convocação nº 336-02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 06 de junho de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE JUNHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1579

PORTARIA N.º 29.906, DE 06 DE JUNHO DE 2022

TORNA SEM EFEITO a nomeação das candidatas que menciona.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 19, § 2º, a Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado e,

CONSIDERANDO que a portaria nº 29.842/2022, nomeou as candidatas para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Biblioteca,

CONSIDERANDO que as candidatas formalizaram a desistência pelas vagas com a assinatura do termo de desistência em 03 de junho de 2022,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação das candidatas que abaixo menciona, efetuada pela portaria nº 29.842, de 23 de maio de 2022, para exercerem o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Biblioteca, regime Estatutário, com carga horária de 33 horas semanais, padrão 07, de acordo com a Lei n.º 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos servidores do Município de Lajeado, em virtude de aprovação no Concurso Público, conforme Editais de Homologação n.º 541-02/2018 e de Convocação n.º 293-02/2022.

Auxiliar de Biblioteca

<i>Nome</i>	<i>Classificação</i>
DEBORA RAQUEL SANTIAGO DE OLIVEIRA PETTER	7º Lugar
SARA DALL AZEN	9º Lugar

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 06 de junho de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE JUNHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1579

PORTARIA N.º 29.907, DE 06 DE JUNHO DE 2022

EXONERA, a pedido, a servidora ELOIZA PACHECO GERHARDT.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei n.º 11.157, de 09 de abril de 2021, que Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Lajeado e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora que menciona,

RESOLVE:

Exonerar a partir de 04 de junho de 2022, a servidora ELOIZA PACHECO GERHARDT, matrícula 14994, do cargo em comissão de Diretor de Secretaria, padrão CC 4, regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal da Segurança Pública.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de junho de 2022.

Lajeado, 06 de junho de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

.
.
.
.Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE JUNHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1579

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEAD Nº 391-02/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os Decretos nº 12.511/2022 e nº 10.965/2019, Lei Complementar 001/2016 e Edital nº 359-02/2018, atendendo ao que consta no expediente nº 11359/2022, e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal da Educação para atender a demanda das escolas públicas municipais;

CONSIDERANDO que a candidata Bruna Becker formalizou a desistência pela vaga com a assinatura do termo de desistência;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do concurso público, conforme Edital nº 541-02/2018,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura de Lajeado, localizada na Rua Cel. Júlio May, nº 242, 2º andar, até o dia 10 de junho de 2022, para que tome conhecimento do rol de exames médicos e psicológicos que deverá realizar para fins de inspeção de saúde física e mental para nomeação no cargo de Auxiliar de Biblioteca.

Auxiliar de Biblioteca

ELISETE FATIMA KLEIN BOEIRA – 12º Lugar

Lajeado, 06 de junho de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE JUNHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1579

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 392-02/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no expediente nº 10143/2022; considerando a inexistência de Processo Seletivo Simplificado vigente; considerando a homologação da classificação final de concurso público, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018; considerando a licença maternidade da servidora efetiva Marcele Laís Bergmann, e,

CONSIDERANDO o não comparecimento da candidata Rita de Cassia Martinez no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Júlio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 08 de junho de 2022, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação temporária na função que menciona, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018.

Agente Socioeducativo

AINE APARECIDA MELO – Classificação 29º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

A contratação ou não da aprovada no concurso público não a excluirá da lista de aprovados para nomeação em cargo de provimento efetivo.

Lajeado, 06 de junho de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE JUNHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1579

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 393-02/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026 de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta nos expedientes nº 8850/2022 e 13022/2022 e autorização nas Leis nº 11.379, de 23 /05/2022 e 11.302, de 18/01/2022, e,

CONSIDERANDO o não comparecimento da candidata Maria de Fatima Peres no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital;

CONSIDERANDO a desistência pela vaga e solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação da candidata Tairine Alessandra Weiss,

CONVOCA

As candidatas abaixo nominadas para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 08 de junho de 2022, para aceitação e confirmação de seus nomes e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura nº 064-02/2022, necessários para contratação na função que menciona, por terem sido aprovadas em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 150-02/2022.

Monitor de Creche

FRANCIELE NOGUEIRA DOS SANTOS GOMES – Classificação 118º lugar

ANNE JANINE DA ROSA SIGNORI – Classificação 119º lugar

O não comparecimento das candidatas no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 064-02/2022, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo suas vagas para os candidatos imediatamente classificados, em absoluta obediência à ordem de classificação.

Lajeado, 06 de junho de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE JUNHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1579

EDITAL N.º 394-02/2022, DE 06 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para:

DIVULGAR à candidata Juliane de Souza Thomazi, aprovada no Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, no qual obteve o 10º lugar, conforme Editais de Homologação n.º 541-02/2018 e de Convocação n.º 329-02/2022, a data, horário e local da inspeção médica, para fins de análise da aptidão física e mental, a ser realizada no dia 08 de junho de 2022, às 14 horas, na Engenharia de Segurança do Trabalho - ENSEG, localizada na rua Saldanha Marinho, n.º 167, bairro Centro, Lajeado/RS.

Lajeado, 06 de junho de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE JUNHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1579

EDITAL N.º 395-02/2022, DE 06 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para:

DIVULGAR à candidata Andresa Degasperia, aprovada no Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS, no qual obteve o 158º lugar, conforme Editais de Homologação n.º 541-02/2018 e de Convocação n.º 318-02/2022, a data, horário e local da inspeção médica, para fins de análise da aptidão física e mental, a ser realizada no dia 08 de junho de 2022, às 16 horas, na Engenharia de Segurança do Trabalho - ENSEG, localizada na rua Saldanha Marinho, n.º 167, bairro Centro, Lajeado/RS.

Lajeado, 06 de junho de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas